



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 03

Pregão Eletrônico nº 04/2017
Processo nº 09100.000105/2017-61

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico licitacoes.comerc@gmail.com, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços para o grupo 01 de copeiro, com fornecimento dos insumos, e motorista executivo; e para o grupo 02 de carregador, recepcionista, encarregado de mídia eletrônica e encarregado de tráfego editorial, para atender às necessidades das unidades da Fundação Alexandre de Gusmão nas cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2. Os questionamentos apresentados são:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
3. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
8. É responsabilidade da empresa vencedora realizar treinamentos? Em caso positivo quais e qual a periodicidade?
9. Será necessário ministrar cursos SMS para os profissionais (NR10, NR30, NR35, NR20, ect.)? Em caso positivo quais e qual periodicidade?
10. Qual o horário de trabalho dos turnos?
11. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
12. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
13. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

15. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
16. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
17. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
18. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?
19. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
20. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
21. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
22. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
23. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
24. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
25. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?
26. Qual o critério para reajuste contratual?
27. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

3. Esclarecimentos da FUNAG:

1. Sim. Em resposta ao questionamento 1, informo que as empresas Interativa-Dedetização, Higienização e Conservação Ltda e a 3R Construções e Serviços Eirelli, atualmente, são as que prestam os serviços ora licitados.
2. Não. Em resposta aos questionamentos 2, 3, 6, 8, 9.
3. Em resposta ao questionamento 4 e 5, segue quadro abaixo:

Categoria Profissional	Efetivo de Pessoal	Salário do profissional CCT 2017
Supervisor de tráfego	4	R\$ 2.242,66

editorial		
Recepcionista (DF)	3	R\$ 1,655,52
Carregador	2	R\$ 1.121,33
Encarregado de tráfego	12	R\$ 2.863,93
Supervisor de tráfego editorial (RJ)	1	R\$ 2.936,15
Recepcionista	1	R\$ 1.221,40

4. Os atuais postos das prestadoras de serviços estão vinculados aos seguintes sindicatos: Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS), e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Transporte de Carga do DF. Conforme estabelecido no item 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017, somente poderão participar do Pregão as empresas que atendam as exigências estabelecidas em Edital e que desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.
5. Em resposta aos questionamentos 10 e 11, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. Em resposta ao questionamento 12, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
7. Em resposta ao questionamento 13, 14 e 15, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
8. Em resposta ao questionamento 16, controle de assiduidade dos prestadores de serviços poderá ser manual, mecânico ou eletrônico, ficando a critério da empresa. Salvo quando houver novas orientações por parte da Administração.
9. Em resposta ao questionamento 17, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
10. Em resposta ao questionamento 18, conforme o estabelecido na Instrução Normativa do RFB nº 1.234/2012. Para o percentual de ISS será obedecida a Lei Complementar nº 116/2003 e demais legislações correlatas.
11. Em resposta ao questionamento 19, 20 e 21, conforme estabelecido no item 8 Termo de Referência, Anexo I do Edital.
12. Em resposta ao questionamento 22, o procedimento licitatório obedecerá, no seu teor a IN MP nº 2, de 30 de abril de 2008; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 2.271, de 07 de junho de 1997; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todas as mencionadas normas com as suas atuais redações e demais normas complementares.



13. Em resposta ao questionamento 23, não, mais será consultado o CNAE fiscal da atividade da empresa.
14. Em resposta ao questionamento 24, conforme estabelecido no item 8.7 do Edital.
15. Em resposta ao questionamento 25, conforme os prazos estabelecidos no item 18 Termo de Referência, Anexo I do Edital.
16. Em resposta ao questionamento 26 e 27, conforme estabelecido no item 21 e 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Brasília, 01 de junho de 2017.

Atenciosamente,

EQUIPE PREGOEIRA

Fundação Alexandre de Gusmão